LEI N° 196/08

SÚMULA: Autoriza a empresa **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado, constante das Leis do Município n° 091/94 de 27/12/1994 e 069/95 de 29/06/1995, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica autoriza a empresa **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 06.980.064/0001-82, a escriturar e registrar sem restrições, uma área de terras medindo aproximadamente 20.475,11 m², destacada do lote de terras sob nº 265/266/REM, da Pirapó, quadro urbano desta cidade, Matrícula originária 9.949 do CRI – 1º Oficio desta Comarca, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade do Art. 11 e suas Alíneas da Lei n° 009/02 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de outubro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal